

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO II PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO
(PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

O **Prefeito do Município de São Carlos/SP**, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, usando de suas atribuições legais, torna pública a Convocação II para Confirmação da Autodeclaração do Candidato – Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2026, nos termos da Lei Municipal nº 19.553/2020 e das disposições constantes do Edital de Abertura, conforme segue:

1. O procedimento de heteroidentificação do candidato classificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 19.553/2020, que estabelece a reserva de vagas para candidatos pretos e pardos nos concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e conforme as condições previamente estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026, será realizado na data, horário e local abaixo indicados:

Data da Prova: <u>18 de outubro de 2026</u> (domingo)	
EMPREGO	LOCAL DE PROVA
Agente de Defesa Civil	FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS Rua São Sebastião, Nº 2828 - Bairro Vila Nery São Carlos/SP

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE DEFESA CIVIL		
NOME DO CANDIDATO	INSC	HORÁRIO
HERCULES ALEX SANDRO DA SILVA JUNIOR	401	08h00
RENAN AUGUSTO BAPTISTA	145	08h00

3. O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado até o horário previsto neste Edital para a realização do procedimento de heteroidentificação, munido, obrigatoriamente, de documento original de identificação com foto, podendo ser apresentado RG, CNH, CIN ou carteira expedida por Conselho de Classe.

3.1. Não será admitido no procedimento de heteroidentificação o candidato que se apresentar após o horário previsto neste Edital ou que não estiver de posse do documento de identificação exigido, hipótese em que deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, permanecendo na ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação suficiente para tanto, nos termos do Edital de Abertura.

4. O procedimento de heteroidentificação será realizado individualmente por Comissão constituída para essa finalidade, nos termos da Lei Municipal nº 19.553/2020.

4.1. A análise para confirmação da autodeclaração considerará as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2. Para fins da avaliação, serão observados os aspectos fenotípicos do candidato, tais como cor da pele, textura dos cabelos, traços faciais e demais características fenotípicas perceptíveis.

4.3. Não serão considerados, para fins de confirmação da autodeclaração, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive fotografias, certidões ou resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente.

4.4. A existência de ascendentes negros, por si só, não será suficiente para a confirmação da autodeclaração, sendo considerada a constatação visual do conjunto de características fenotípicas do próprio candidato.

4.5. A Comissão de Heteroidentificação poderá realizar registro fotográfico e/ou filmagem do candidato, exclusivamente para fins de registro e instrução do procedimento de avaliação.

5. O candidato deverá comparecer de forma que possibilite a plena visualização de suas características fenotípicas. Durante o procedimento, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar a retirada de acessórios, bem como a adequação temporária do penteado ou do posicionamento dos cabelos, quando necessário à correta avaliação.

5.1. Não será permitida a utilização de maquiagem ou acessórios que dificultem ou impeçam a adequada visualização das características fenotípicas do candidato, tais como fones de ouvido, óculos escuros, bonê, chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, a face, a boca e/ou as orelhas.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

6. É vedada a entrada e a permanência, no local destinado à realização do procedimento, de acompanhantes ou de outras pessoas que não constem deste Edital de Convocação e não integrem a Comissão de Heteroidentificação, a Coordenação ou a equipe de fiscalização.

7. Não será permitida ao candidato a utilização de câmeras, celulares, filmadoras, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos que possam registrar, reproduzir ou transmitir o conteúdo do procedimento de heteroidentificação.

7.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados, lacrados e guardados imediatamente após a entrada do candidato no local, permanecendo dessa forma até a sua saída, sob pena de eliminação do Concurso Público.

8. A confirmação da autodeclaração do candidato no Procedimento de Heteroidentificação fica condicionada à aptidão no Teste de Aptidão Física, ou seja, o candidato ainda que tenha sua autodeclaração confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, caso não obtenha aptidão no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São Carlos, 8 de outubro de 2026.

Ana Beatriz Sodelli
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas